



Proposta de Deliberação Nº 19/2018

Serviço: Ação Social

Assunto: Proposta de Regulamento do Programa Passeios com História

I Introdução

O Programa "Passeios com História" para Seniores tem como objetivos a quebra de rotinas, o combate ao isolamento/ solidão e o enriquecimento cultural. São organizados pelos serviços de Ação Social da UFOPAC, desde há alguns anos.

II Desenvolvimento

Considerando a necessidade da UFOPAC dar continuidade a este Programa e tendo em conta a alteração de procedimentos impõe-se a necessária adaptação do seu Regulamento.

Assim, e na sequência da informação nº 25/Ação Social/ 2018, procedeu-se à revisão do referido Regulamento, conforme documento que se remete em anexo.

III Proposta

Face ao exposto, propõe-se que:

- 1) O Executivo aprove a proposta de Regulamento do Programa "Passeios com História", em anexo.
- 2) O Regulamento seja remetido à Assembleia de Freguesia para aprovação, nos termos da alínea f), nº 1 do artº 9 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Anexo I - Regulamento em vigor

Anexo II - Proposta de Regulamento

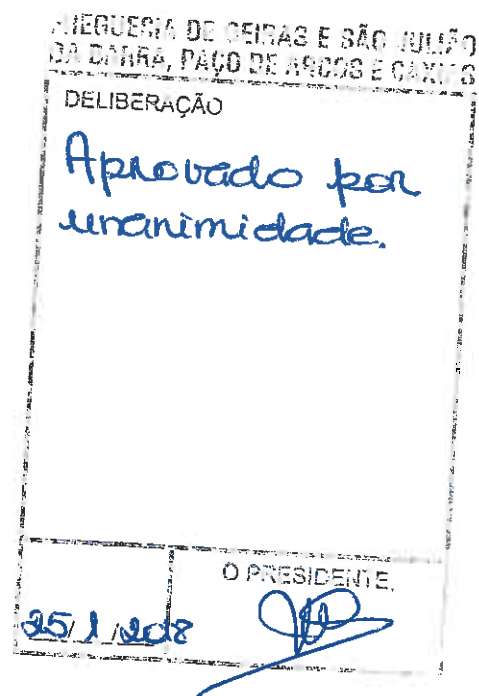
ANEXO III - Informação nº 25/Ação Social/ 2018

Oeiras, 24 de Janeiro de 2018

A Presidente


Madalena Castro

MJ/VL



PROGRAMA VISITAS E PASSEIOS

REGULAMENTO

(Inscrição e Participação)

1. Para poder usufruir da inscrição e participação neste Programa terá que reunir na totalidade ou parcialmente os seguintes critérios:
 - a. Ser residente e recenseado na União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.
 - b. Ter idade igual ou superior a 55 anos.
 - c. Estar reformado ou em situação de pré-reforma.
2. Constituem critérios de excepção às alíneas *b* e *c* as situações em que por visível incapacidade física e/ou psíquica o indivíduo possa beneficiar em termos da sua saúde global com a frequência deste Programa desde que possua razoável mobilidade motora e quando devidamente acompanhado por familiar ou amigo.
3. Podem constituir prioridade de participação neste Programa as situações de maior carência socioeconómica.

(Lotação)

1. Quando as vagas existentes não tenham sido preenchidas nas 48 horas anteriores à realização dos respectivos passeios, os inscritos como suplentes por ordem de inscrição passarão a efectivos até estarem lotadas as vagas.
2. Trimestralmente cada cidadão poderá inscrever-se em um passeio e como suplente num segundo passeio.
 - a. O suplente será contactado pelos serviços das Secretarias da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no período compreendido entre as 48 horas que antecedem cada passeio, a fim de confirmarem a sua disponibilidade, para participarem no passeio.

(Disposições Gerais)

1. Os inscritos e participantes nos passeios e visitas devem comparecer no local de encontro às horas previamente definidas passeio a passeio, com tolerância de 10 minutos.
2. É da responsabilidade dos participantes nos passeios e visitas o pagamento das respectivas refeições, sendo totalmente interdito a utilização do autocarro como local para tomar as refeições.
3. A não comparência no local à hora prevista da partida, será considerada desistência, pelo que esse lugar será preenchido por pessoas que previamente tenham ficha de inscrição que compareçam no local com intenção de participar no evento.
 - a. Face ao disposto no ponto anterior considera-se como prioridade a ordem de chegada dos participantes
4. No decorrer dos passeios e visitas os participantes devem guardar absoluto rigor relativamente a disposições em vigor nos diversos locais a visitar, abstendo-se de colher flores ou outra vegetação, bem como manipular objectos expostos, tirar fotografias e/ou filmar quando tais práticas não sejam permitidas por lei. Deverão ainda, manter-se em silêncio durante as visitas guiadas, a fim de não perturbarem a comunicação.
5. No decorrer dos passeios e visitas os participantes devem também cumprir os horários estabelecidos, bem como prestar a devida atenção às instruções dadas pelos acompanhantes designados pela União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, a fim de evitar atrasos e possíveis extravios do itinerário previsto, podendo acarretar momentos de maior aflição e imprevisibilidade para os demais companheiros de viagem.
6. Os itinerários inicialmente planeados podem ter que ser alterados por motivo de indisponibilidade dos serviços imprevistos ou por razões de força maior.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

PROGRAMA PASSEIOS COM HISTÓRIA

REGULAMENTO

O presente Regulamento pretende enunciar os princípios gerais pelos quais o Programa Passeios com História para seniores da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) se deverá reger. Tem como objetivos a quebra de rotinas, o combate ao isolamento/solidão e o enriquecimento cultural.

Artigo 1.º

(Beneficiários)

1. Os beneficiários do Programa têm de reunir cumulativamente os seguintes critérios:
 - a) Serem residentes e recenseados na área geográfica desta União das Freguesias;
 - b) Terem idade igual ou superior a 55 anos;
 - c) Estarem reformados ou em situação de pré-reforma.

2. Constituem critérios de exceção às alíneas b) e c) as situações em que por visível incapacidade física e/ou anomalia psíquica, os utentes possam beneficiar em termos da sua saúde global com a frequência deste Programa, desde que possuam razoável mobilidade motora e quando devidamente acompanhados por um familiar ou outra pessoa que se responsabilize para o efeito.

Artigo 2.º

(Inscrições/Lotação do autocarro)

1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio ou por qualquer um dos cônjuges.

2. Trimestralmente cada utente poderá inscrever-se num passeio e como suplente num segundo passeio.
 - a) Quando as vagas existentes não tenham sido preenchidas nas 24h anteriores à realização dos respetivos passeios, ou em caso de desistência, os suplentes serão contactados pelos serviços das Secretarias ou dos Gabinetes de Ação Social da UFOPAC, por ordem de inscrição, até que aquelas se encontrem preenchidas.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

b) Os utentes que se inscreverem pela primeira vez neste programa, e que não beneficiem da participação em qualquer passeio, terão prioridade na lista de suplientes.

Artigo 3.º **(Seguro do autocarro)**

Todos os ocupantes estão cobertos pelo Seguro, sejam eles utentes, acompanhantes ou qualquer outra pessoa, através da apólice de Responsabilidade Civil Automóvel.

Artigo 4.º **(Disposições Gerais)**

1. Os inscritos e participantes nos passeios devem comparecer no local de partida às horas previamente definidas passeio a passeio, com tolerância de 10 minutos.
2. A não comparência no local à hora prevista da partida, será considerada desistência, pelo que esse lugar será preenchido por pessoas que previamente tenham ficha de inscrição e que compareçam no local com intenção de participar no passeio. O grau de prioridade é definido pela ordem de chegada dos participantes.
3. É da responsabilidade dos participantes o pagamento das entradas nos locais a visitar, que tenham custos associados, designadamente a título de refeições, de entre outras despesas pessoais.
4. É interdita a realização de refeições dentro do autocarro, bem como nele permanecer sem a presença do motorista.
5. No decorrer dos passeios e visitas os participantes devem cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, bem como prestar a devida atenção às instruções dadas pelos acompanhantes designados pela UFOPAC, a fim de evitar atrasos e possíveis alterações ao itinerário previsto.
6. Os itinerários inicialmente planeados podem ser alterados por motivo de indisponibilidade dos serviços, casos imprevistos ou por razões de força maior.



União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

PARECER

DESPACHO

2) **Conclusão**

O regulamento em anexo já contém as alterações por mim introduzidas à versão original e foi de leitura e normal.

José António Costa

3) **Escalope-se P. Deliberação.**

22.1.2018

1) **Solicita-se parecer ao legal de José António Costa.**

18.1.2018

INFORMAÇÃO N.º 25/ Ação Social/ 2018

Assunto: Proposta de Regulamento do Programa Passeios com História

O Programa Passeios com História para Seniores tem como objetivos a quebra de rotinas, o combate ao isolamento/ solidão e o enriquecimento cultural.

Com a alteração de procedimentos impõe-se a necessária adaptação do seu Regulamento.

Nesta conformidade e na sequência da reunião das Técnicas dos Gabinetes de Ação Social, procedeu-se à revisão do referido Regulamento, que remetemos em anexo, para a apreciação de V. Exa.

Tendo em conta que pretendemos concluir a programação e agendamento dos passeios ainda no mês de Janeiro, bem como as inscrições dos utentes no início de Fevereiro, para os passeios a realizar nos meses de Fevereiro, Março e Abril, agradecemos confirmação sobre a possibilidade de avançarmos com o referido Programa, enquanto decorre a aprovação do Regulamento em sede das reuniões do Executivo e da Assembleia de Freguesia.

Oeiras, 18 de Janeiro de 2018

P'las Técnicas dos Gabinetes de Acção Social
MARIA JULIA SANTOS

MJ/VL

